



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 67/2018/APM

Pato Branco, 14 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral -14-Set-2018-13:49-033918-2/2

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexas, respostas das proposições dos vereadores, relativas ao Ofício nº 551/2018-DL, de 22 de agosto de 2018, conforme segue:

- Requerimentos nºs 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 215/2018.

Respeitosamente,

  
CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Memorando nº 128/2018

Pato Branco, 14 de Setembro de 2018

**À Secretaria de Gabinete**

Assunto: Responde ao requerimento de nº 211/2018 - OFÍCIO 554/2018

**Senhora:**

Encaminhamos a relação dos alunos matriculados nos CMEIs, do Município de Pato Branco, devidamente especificado por turmas (Berçário, Maternal e Jardim e Pré-Escola).

Atenciosamente,

Heloi Aparecida De Carli

Secretária de Educação e Cultura – Port. Nº 04/2013

**RELAÇÃO DOS CMEIS DISTRIBUÍDOS EM TURMAS E QUANTIDADES DE ALUNOS  
DADOS COLETADOS DO SISTEMA SERE NO DIA 13/09/2018**

**Adele Guerra**

Pré Escola	Turma A	Manhã	12
Pré Escola	Turma B	Tarde	18
Berçário	Turma A	Integral	14
Maternal	Turma B	Integral	07
Jardim	Turma C	Integral	14
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	16

**Alvorada**

Pré Escola	Turma A	Manhã	19
Pré Escola	Turma B	Tarde	20
Pré Escola	Turma C	Tarde	19
Berçário	Turma A	Integral	18
Maternal	Turma B	Integral	14
Jardim	Turma C	Integral	21

**Bairro Planalto**

Pré Escola	Turma A	Manhã	20
Pré Escola	Turma B	Tarde	13
Pré Escola	Turma C	Tarde	20
Berçário	Turma A	Integral	17
Maternal	Turma B	Integral	22
Jardim	Turma C	Integral	15
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	09
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	15
Berçário/Maternal/Jardim	Turma C	Tarde	15

**Criança Feliz**

Pré Escola	Turma A	Manhã	21
Pré Escola	Turma B	Tarde	20
Berçário	Turma A	Integral	18
Maternal	Turma B	Integral	18
Maternal	Turma C	Integral	24
Jardim	Turma D	Integral	24

Berçário/Maternal	Turma B	Tarde	09
-------------------	---------	-------	----

### Eliza Padoan

Pré Escola	Turma A	Manhã	15
Pré Escola	Turma B	Manhã	18
Pré Escola	Turma B	Tarde	16
Pré Escola	Turma C	Tarde	18
Berçário	Turma A	Integral	14
Berçário	Turma B	Integral	18
Berçário	Turma C	Integral	07
Maternal	Turma D	Integral	18
Maternal	Turma E	Integral	21
Jardim	Turma F	Integral	22
Jardim	Turma G	Integral	19
Jardim	Turma H	Integral	19
Maternal/Jardim	Turma I	Integral	25

### Enedina Colla

Pré Escola	Turma A	Manhã	19
Pré Escola	Turma B	Manhã	15
Berçário	Turma A	Integral	21
Berçário	Turma B	Integral	26
Maternal	Turma C	Integral	24
Maternal	Turma D	Integral	27
Jardim	Turma E	Integral	21
Jardim	Turma F	Integral	27
Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	12
Jardim	Turma B	Tarde	17

### Estação Criança

Pré Escola	Turma A	Manhã	12
Pré Escola	Turma B	Tarde	19
Berçário	Turma A	Integral	12
Berçário	Turma B	Integral	16
Maternal	Turma C	Integral	19
Jardim	Turma D	Integral	24

### **Frei Sérgio**

Pré Escola	Turma A	Manhã	15
Pré Escola	Turma B	Tarde	15
Pré Escola	Turma C	Tarde	13
Berçário	Turma A	Integral	19
Berçário	Turma B	Integral	23
Maternal	Turma C	Integral	13
Maternal	Turma D	Integral	24
Jardim	Turma E	Integral	15
Jardim	Turma F	Integral	18
Berçário/Maternal	Turma A	Manhã	04
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	11

### **Irmã Dulce**

Pré Escola	Turma A	Tarde	19
Pré Escola	Turma B	Tarde	19
Berçário	Turma A	Integral	09
Berçário	Turma B	Integral	12
Maternal	Turma C	Integral	15
Jardim	Turma D	Integral	06
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	07
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	18

### **José Fraron**

Pré Escola	Turma A	Manhã	11
Pré Escola	Turma B	Tarde	19
Berçário	Turma A	Integral	29
Maternal	Turma B	Integral	17
Jardim	Turma C	Integral	19
Jardim	Turma D	Integral	19

### **Lions Clube**

Pré Escola	Turma A	Manhã	17
Pré Escola	Turma B	Tarde	15
Berçário	Turma A	Integral	11

Maternal	Turma B	Integral	15
Jardim	Turma C	Integral	18
Berçário/Maternal	Turma A	Manhã	05
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	18

### **Madre Paulina**

Pré Escola	Turma A	Manhã	08
Pré Escola	Turma C	Tarde	09
Pré Escola	Turma D	Tarde	06
Berçário	Turma A	Integral	20
Berçário	Turma B	Integral	17
Maternal	Turma C	Integral	16
Maternal	Turma D	Integral	19
Jardim	Turma E	Integral	08
Jardim	Turma F	Integral	16
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	07
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	37

### **Mãe Augusta Zanatta**

Pré Escola	Turma A	Manhã	11
Pré Escola	Turma B	Tarde	12
Berçário	Turma A	Integral	11
Berçário	Turma B	Integral	16
Maternal	Turma C	Integral	19
Jardim	Turma D	Integral	26

### **Menino Deus**

Pré Escola	Turma A	Manhã	19
Pré Escola	Turma B	Tarde	20
Berçário	Turma A	Integral	06
Maternal	Turma B	Integral	13
Maternal	Turma C	Integral	08
Jardim	Turma D	Integral	19
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	12
Berçário/Maternal	Turma B	Tarde	17

## Parque do Som

Pré Escola	Turma A	Manhã	14
Pré Escola	Turma B	Tarde	24
Berçário	Turma A	Integral	11
Berçário	Turma B	Integral	12
Berçário	Turma C	Integral	15
Maternal	Turma D	Integral	14
Maternal	Turma E	Integral	13
Maternal	Turma F	Integral	11
Jardim	Turma G	Integral	16
Jardim	Turma H	Integral	13
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	23
Berçário/Maternal	Turma B	Tarde	21
Berçário/Maternal/Jardim	Turma C	Tarde	24

## Pequeno Príncipe

Pré Escola	Turma A	Manhã	13
Pré Escola	Turma B	Tarde	23
Berçário	Turma A	Integral	24
Maternal	Turma B	Integral	20
Jardim	Turma C	Integral	22

## Raio de Sol

Pré Escola	Turma A	Tarde	18
Berçário	Turma B	Integral	17
Maternal	Turma C	Integral	14
Jardim	Turma D	Integral	23

## São João

Pré Escola	Turma A	Manhã	24
Pré Escola	Turma B	Tarde	18
Berçário	Turma A	Integral	19
Berçário	Turma B	Integral	07
Maternal	Turma C	Integral	15
Jardim	Turma D	Integral	13
Jardim	Turma E	Integral	07

Bercário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	10
Bercário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	17

### **Toca do Coelho**

Pré Escola	Turma A	Manhã	10
Pré Escola	Turma B	Tarde	18
Berçário	Turma A	Integral	14
Maternal	Turma B	Integral	16
Jardim	Turma C	Integral	17
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	12
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	17

### **Três Marias**

Pré Escola	Turma A	Manhã	16
Pré Escola	Turma B	Tarde	20
Berçário	Turma A	Integral	12
Maternal	Turma B	Integral	18
Jardim	Turma C	Integral	22
Jardim	Turma D	Integral	26

### **União**

Pré Escola	Turma A	Tarde	22
Pré Escola	Turma B	Manhã	18
Berçário	Turma A	Integral	26
Maternal	Turma B	Integral	22
Jardim	Turma C	Integral	16
Berçário/Maternal/Jardim	Turma A	Manhã	18
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	18

### **Vila Izabel**

Pré Escola	Turma A	Tarde	25
Berçário	Turma A	Integral	18
Maternal	Turma B	Integral	09
Jardim	Turma C	Integral	18
Berçário/Jardim	Turma A	Manhã	05
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	09

## Vila Verde

Pré Escola	Turma A	Manhã	16
Pré Escola	Turma B	Tarde	17
Berçário	Turma A	Integral	08
Berçário	Turma B	Integral	14
Maternal	Turma C	Integral	13
Jardim	Turma D	Integral	16
Berçário/Maternal	Turma A	Manhã	04
Berçário/Maternal/Jardim	Turma B	Tarde	17



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 105/2018 - SEO

Pato Branco, 10 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 551

**Proposição nº 186/2018.**

**Resposta:** Rua General Osório incluída na lista de espera para próximas etapas do programa Asfalto 100.

**Proposição nº 187/2018.**

**Resposta:** Rua da Republica, já foram realizados os levantamentos e projeto, entretanto na lista de espera para próximas etapas do programa Asfalto 100.

**Proposição nº 188/2018.**

**Resposta:** Rua Manoel Bandeira incluída na lista de espera para próximas etapas do programa Asfalto 100.

**Proposição nº 189/2018.**

**Resposta:** A indicação do vereador para instalação de semáforo na Rua Tocantins esquina com a Rua Mato Grosso, será objeto de análise por parte do órgão de trânsito.

**Proposição nº 196/2018.**

**Resposta:** Solicitação enviada para o Departamento de Iluminação Pública, para análise e demais procedimentos.

**Proposição nº 198/2018.**

**Resposta:** Solicitação enviada para o Departamento de Obras, para manutenção da boca de lobo.

**Proposição nº 200/2018.**

**Resposta:** Esta sendo feito os levantamentos necessários para atendimento.

**Proposição nº 203/2018.**

**Resposta:** As Ruas Celeste Mocelin, Aquiles Pastoreio, João Lora e André Cavalli, foram incluídas na lista de espera para próximas etapas do programa Asfalto 100.

**Proposição nº 204/2018.**

**Resposta:** 1) Os serviços da referida obra, objeto do Contrato 184/2017, que eram de responsabilidade da empresa estão concluídos. A obra não está paralisada, ela foi concluída;

2) Demais serviços, vitais para o funcionamento, como execução da grama sintética e instalação do playground, são de responsabilidade da Secretaria de Esportes;

3) Questão de prazos para início de funcionamento dependem exclusivamente da Secretaria de Esportes.

**Proposição nº 205/2018.**

**Resposta:** Encaminhada solicitação de operação tapa buracos na Rua Mohamad Omar Awada, para o Departamento de Obras.

**Proposição nº 206/2018.**

**Resposta:** Solicitação enviada para o Departamento de Iluminação Pública, para análise e demais procedimentos.

**Proposição nº 212/2018.**

**Resposta:** Rua Itá incluída na lista de espera para próximas etapas do programa Asfalto 100.

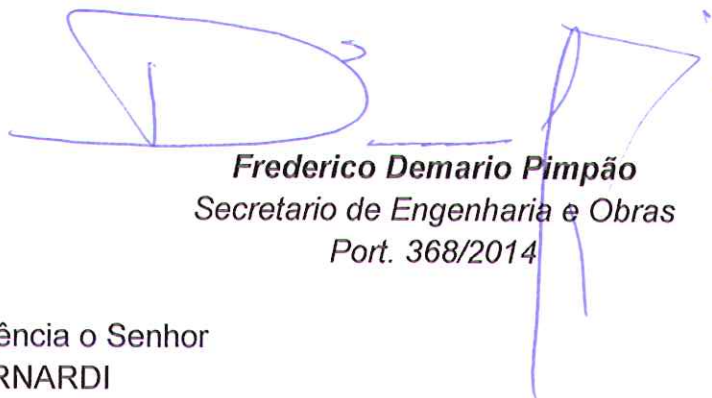
**Proposição nº 214/2018.**

**Resposta:** A indicação do vereador para instalação de um semáforo 3 tempos na esquina do Posto Seis Rodas, cruzamento da Avenida Tupi com as Ruas Genuíno Piacentini, Xavier da Silva e Iguatemi, está sendo objeto de análise por parte do IPPUPB e Depatran.

**Proposição nº 215/2018.**

**Resposta:** As providencias necessárias estão sendo tomadas pelo executivo municipal.

Respeitosamente,



**Frederico Demario Pimpão**  
Secretario de Engenharia e Obras  
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



**Município de Pato Branco**

Rua Caramuru, 271 – Centro  
Pato Branco – Paraná  
CEP: 85.501-060

**Pato Branco, 11 de Setembro de 2018**

**Memo - Doc. 0272/2018**

Para: **Secretaria de Gabinete**

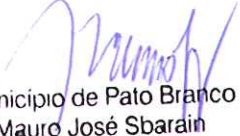
De: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Data: **11/09/2018**

Referente: **Resposta Requerimento nº 210/2018 – José Gilson Feitosa**

---

Tem o presente a finalidade de encaminhar resposta requerimento supra citado, cuja finalidade se encontra através do memorando nº 120/2018, já em poder do Legislativo.

  
Município de Pato Branco  
Mauro José Sbarain  
Secretario de Administração e Finanças  
Portaria n 469 de 22/09/2017

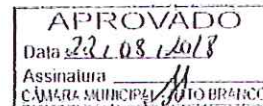


# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 222/2018

Exmo. Senhor  
**Joecir Bernardi**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



## REQUERIMENTO Nº 210/2018

**Requer explicações para não liberação de alvará para o vendedor ambulante Giovane P. Rosa, para funcionamento do Churrasquinho Gaudério, assim como devidos documentos comprobatórios.**


O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Agostinho Zucchi, solicitando ao Departamento competente, explicações para não liberação de alvará para o vendedor ambulante Giovane P. Rosa (nº 367167/2017 protocolado em 16 de fevereiro de 2017), para funcionamento do Churrasquinho Gaudério, assim como devidos documentos comprobatórios.

O pedido justifica-se, pois, Giovane precisa do alvará de funcionamento para conseguir trabalhar na legalidade. Entretanto, desde o pedido em fevereiro de 2017, o Executivo informou (Ofício 54/2017, item 11) que a Secretaria de Administração e Finanças estava realizando estudo em relação ao número de ambulantes, bem como regulamentação para o funcionamento dos mesmos. Mas até o momento nada foi efetuado.

Devemos enfatizar que a liberação de alvará para vendedores ambulantes e foos trucks, é de extrema importância para o sustento de algumas famílias no município, e por isso solicita-se agilidade na liberação dos alvarás.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de agosto de 2018.

  
José Gilson Feitosa da Silva  
Vereador – PT





## Memorando nº 120/2018

De: Secretaria de Planejamento Urbano  
Para: Secretaria de Gabinete – Cristina.  
Data: 14/08/2018

---

Ref: Resposta ao item 18 do Ofício 454/2018, da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação dos Vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, constante no ofício em epígrafe, em que requer o Decreto de regulamentação da Lei nº 4.871/2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares - food trucks.

Tal regulamentação necessita de uma serie de estudos e ações envolvendo varias Secretarias e departamentos para definições de linhas de ações estratégicas de gerenciamento disciplinar que dispões sobre as regras de comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos "Food Truck", iniciando pela forma de licenciamento se por chamamento público ou definição de numero limite para Alvarás de licenças de atuação, forma de fiscalização, avaliação de critérios e normas da vigilância sanitária quanto qualidade do serviço e do produto vendido, sobre as cozinhas fixas da necessidade que os alimentos sejam pré-preparados em um ponto fixo respeitando a manipulação e a estocagem dos alimentos e os tipos permitidos de alimentos, bebidas (alcoólicas ou não).

Definição dos pontos onde poderão atuar os food trucks ou em que horários. Como serão distribuídos os locais onde os veículos ficarão é uma questão polêmica. Distancia de estacionamento de comércios fixos.

A lei aprovada não trata do assunto, mas é provável que a prefeitura proíba o uso de mesas e cadeiras em espaços públicos, e permita em eventos particulares. O intuito não é tornar o Food Truck um ponto fixo para aglomeração de pessoas que vão obstruir calçadas e ruas.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Todas essas demandas ainda dependem das alterações que serão realizadas na Legislação Urbanística na revisão do Plano Diretor que está prevendo alterações no zoneamento urbano criando eixos de desenvolvimento misto em vários bairros da cidade decentralizando o centro urbano.

Diante deste contexto solicitamos aguardar a aprovação do Plano Diretor 2018/2028.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,



**EMERSON CARLOS MICHELIN**  
Secretário de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 77/2018

Pato Branco, 10 de setembro de 2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 551:

**Proposição nº 209/2018**

Resposta: Informamos que a limpeza na Rua João Penso, Bairro Vila Esperança será realizada.

Respeitosamente,

Nelson Bertani

Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 017/2018

Pato Branco, 10 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 551/2018:

**Proposição nº 207/2018**

**Resposta:** Conforme informações contidas na tabela abaixo, a data base do auxílio alimentação ficou em 9,56%, 2,08% e 3,61%, tendo os valor atual de R\$ 186,11 progredido para 203,90, 208,14 e 215,65, referente os anos base de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

O impacto decorrente desses aumentos seriam de R\$ 27.250,42, 6.495,77 e 11.508,41 mensais, visto que sobre os mesmos não incide encargos previdenciários nem trabalhistas, por tratar-se de verba indenizatória.

DATA BASE	ÍNDICE REAJUSTE	BASE CÁLCULO	VALOR ATUALIZADO	IMPACTO MENSAL	VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL ATUALIZADO
2016	9,56%	285.046,25	312.296,67	27.250,42	186,11	203,90
2017	2,08%	312.296,67	318.792,44	6.495,77	203,90	208,14
2018	3,61%	318.792,44	330.300,85	11.508,41	208,14	215,65

Estes dados já foram repassados para a Secretaria de Finanças para análise.

Ocorre que, a concessão de qualquer tipo de aumento referente pessoal, não pode comprometer, tampouco exceder, o limite orçamentário da municipalidade, pois o

município está condicionado à observância e a existência de disponibilidades financeira e orçamentária, na época de sua concessão e vinculada à Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao limite de gastos com pessoal”.

Respeitosamente,



Adriano G. Pagnoncelli  
Diretor Depto. Recursos Humanos  
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Assistência Social

**Memorando:** 376/18

Pato Branco, 10 de setembro de 2018.

**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Gabinete do Prefeito – A/C: Cristina

**Assunto:** **Proposição** nº 191/2018- Aatoria do Vereador Amilton Maranoski- PV

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 551/2018-DL:


**Proposição** nº 191/2018- Aatoria do Vereador Amilton Maranoski- PV

Ao analisarmos a implantação do CRAS itinerante em nosso Município, vislumbramos sua importância para a Política de Assistência Social. No entanto, como essa estrutura deve apresentar características de deslocamento constante, sugerimos a implantação de equipe volante que poderá realizar a cobertura das áreas rurais e bairros que atualmente encontram-se fora da cobertura das unidades de CRAS existentes, com vistas ao deslocamento dos serviços socioassistenciais, em especial a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF.

Essa equipe volante é regulamentada pela Resolução nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que compõe o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com a finalidade de ampliar o acesso às famílias que vivem distantes do CRAS em funcionamento, fazendo com que os serviços cheguem a essas famílias. A respectiva equipe deverá ser composta por dois profissionais de nível superior (sendo 01 assistente social e 01 psicólogo) e dois técnicos de nível médio, pautada na Resolução CNAS nº 17/2011.

Contudo, recomenda-se que o projeto em tela tenha uma análise prévia do chefe do Executivo, tendo em vista os recursos humanos, orçamentários e financeiros envolvidos para sua implementação.

Respeitosamente,

  
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali  
Secretária de Assistência Social

Memorando nº 122/2018

Pato Branco, 29 de Agosto de 2018

**À Secretaria de Gabinete**

Assunto: Responde ao Requerimento de nº202/2018/Câmara

**Senhora:**

Em resposta ao Requerimento de nº202/2018/Câmara, em que o vereador Moacir Gregolin solicita cópia do edital e a relação das babás, concursadas, bem como a atividade que estão exercendo atualmente, seguem documentos anexos.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli  
Secretária de Educação e Cultura – Port. Nº 04/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Recursos Humanos

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (0xx46) 225-1544 – ramal 241-288  
e-mail => pref\_rh@whiteduck.com.br



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2001

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições conferidas pela lei n.º 1.369 de 28 de julho de 1995, anexo X item 1.2, bem como nos termos da Lei n.º 1.245 de 17 de setembro de 1993 e demais leis que regem a matéria, resolve:

### TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE:

Que estarão abertas, no período de 27 de junho à 11 de julho de 2001, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00 h., à Rua Caramuru n.º 284, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento das funções constantes do Quadro abaixo:

### ANEXO I E II DA LEI 1368 DE 28 DE JULHO DE 1995

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H.S	VENCIMENTO	TX. VALOR INSCRIÇÃO
CHAPEADOR	1.º GRAU COMPLETO	01	40.	454,18	20.00
MOTORISTA II	1.º GRAU INCOMPLETO	06	40	454,18	20.00
COZINHEIRA	1.º GRAU INCOMPLETO	03	40	306,03	15.00
ELETRICISTA	1.º GRAU COMPLETO	01	40	454,18	20.00
MARCENEIRO	1.º GRAU COMPLETO	02	40	537,65	25.00
MECANICO MANUT GERAL	1.º GRAU COMPLETO	01	40	537,65	25.00
INST.DE APREND.INDUST.	1.º GRAU COMPLETO	01	40	537,65	25.00

### ANEXO I E II DA LEI 1368 DE 28 DE JULHO DE 1995 e alterações LEI 2.052 DE 13/06/2001

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H.S	VENCIMENTO	TX. VALOR INSCRIÇÃO
OPERADOR MAQUINAS RODOVIÁRIAS II	1.º GRAU INCOMPLETO	02	40	537,65	25.00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.º GRAU INCOMPLETO	13	40	306,03	15.00
PEDREIRO	1.º GRAU INCOMPLETO	02	40	415,72	20.00
GARI	1.º GRAU INCOMPLETO	18	40	195,36	10.00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H.S	VENCIMENTO	TX. VALOR INSCRIÇÃO
MERENDEIRA	1.º GRAU COMPLETO	57	40	233,18	10,00
BABÁ	1.º GRAU COMPLETO	30	40	280,00	10,00
SERVENTE	1.º GRAU INCOMPLETO	70	40	195,36	10,00

2. As atribuições, pré requisitos de cada cargo e o programa geral das provas, estão estabelecidos nos Anexo I e II;

3. O Regulamento do presente Concurso será estabelecido no anexo IV deste Edital;

Pato Branco, 27 de junho de 2.001

  
 Clóvis Santo Padoan  
 PREFEITO MUNICIPAL

§


**ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS – Lei Municipal 1368 de 28 de julho de 1995.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	PRÉ REQUISITOS
MOTORISTA II	Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetas, ônibus e outros, seguindo seu itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para transporte de cargas, servidores ou estudantes.	1.º grau incompleto. Carteira de Motorista, categoria (d).
COZINHEIRA	Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades de refeitório, como preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependência e dos equipamentos existentes	1.º grau incompleto
MARCENEIRO	Confecionar e preparar móveis e peças de madeira e dar-lhe o acabamento requerido utilizando equipamento adequado, guiando-se por desenhos e especificações.	1.º grau completo.
ELETRICISTA	- Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.	1.º grau completo. Curso específico na área, ministrado por órgão oficial, com duração mínima de 120 h.
CHAPEADOR	Reparar peças diversas de chapa metálica, guiando-se por desenhos e especificações técnicas, utilizando-se de máquinas e ferramentas adequadas	1.º grau completo
MECÂNICO MANUTENÇÃO GERAL	Fazer a manutenção da parte mecânica de máquinas e veículos, reparando e substituindo peças que assegurem condições de funcionamento normal.	1.º grau completo.
INSTRUTOR APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	DE Instruir e treinar os alunos para aprendizagem e execução de tarefas e práticas operacionais em trabalhos	1.º grau completo

	Industriais, orientando-os nas técnicas e utilização de máquinas e aparelhos, habilitando-os ao desempenho de uma ocupação profissional;
--	--



**ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS – Lei Municipal 1368 de 28 de julho de 1995.**

**Lei n.º 2.052 de 13/06/2001**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	PRÉ REQUISITOS
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS II	Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar Terra e materiais similares; Preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas.	1.º grau incompleto. Carteira de Motorista, categoria (c).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Fazer serviços braçais, auxiliando na limpeza, reformas, manutenção e construções que a prefeitura efetua.	1.º grau incompleto
PEDREIRO	Realizar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando pá e colher de pedreiro, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares	1.º grau incompleto
GARI	Fazer a limpeza de ruas, parques e outros locais públicos, varrendo e juntando os detritos ali acumulados, para manter a boa estética e higiene dos locais.	1.º grau incompleto.

**ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS – Lei Municipal 1368 de 28 de julho de 1995.**


**LEI 2.053 DE 13 DE JUNHO DE 2001**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	PRÉ REQUISITOS
BABÁ	Servir as crianças nas necessidades diárias, cuidando da sua higiene, orientando-as nas distrações, auxiliando nas refeições para garantir o bem estar e o desenvolvimento da mesma.	1.º grau completo.
SERVENTE	Executa trabalho rotineiro de	1.º incompleto

*(Handwritten signature)*

	limpeza em geral nas unidades escolares, em edificios públicos que pertencem ao município.	
MERENDEIRA	Executar tarefas relativas ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos e preparando refeições rápidas para os alunos, visando atender o programa alimentar estabelecido.	1.º grau completo



  
Clóvis Santo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL.



ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2001  
PROGRAMA GERAL DAS PROVAS



CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS II, MOTORISTA II, PEDREIRO, SERVENTE, GARI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA</p> <p>1.º GRAU INCOMPLETO</p>	<p><b>1 - PORTUGUÊS -</b> 1 - Plural e Singular das palavras 2 - Classificação dos substantivos a) comuns e próprios b) concretos e abstratos c) simples e compostos d) primitivos e derivados e) coletivos</p> <p><b>2 - MATEMÁTICA -</b> 1 - Frações 2 - As quatro operações fundamentais.</p> <p><b>3 - PRÁTICA -</b> Avaliará as qualidades, aptidões e habilidades do candidato através da execução de tarefas relacionadas ao cargo pretendido</p>
<p>CHAPEADOR, MARCENEIRO, ELETRICISTA, INSTRUTOR APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, MECÂNICO MANUTENÇÃO GERAL</p> <p>1.º GRAU COMPLETO</p>	<p><b>1 - PORTUGUÊS -</b> 1 - Plural e singular das palavras 2 - Classificação dos substantivos a) comuns e próprios b) concretos e abstratos c) simples e compostos d) primitivos e derivados e) coletivos 3 - Numeral: Cardinal e Ordinal</p> <p><b>2 - MATEMÁTICA -</b> 1 - Frações 2 - As quatro operações fundamentais - 3 - Perímetro e Área 4 - Porcentagem.</p> <p><b>3 - PRÁTICA -</b> Avaliará as qualidades, aptidões e habilidades do candidato através da execução de tarefas relacionadas ao cargo pretendido;</p>
<p>BABÁ, MERENDEIRA</p> <p>1.º GRAU COMPLETO</p>	<p><b>1 - PORTUGUÊS -</b> 1 - Flexão das palavras - a) de número - plural e singular das palavras 2 - Classificação dos substantivos a) comuns e próprios b) concretos e abstratos c) simples e compostos d) primitivos e derivados e) coletivos 3 - Classificação dos adjetivos a) primitivo b) derivado c) simples d) composto e) pátrio ou gentílico.</p> <p><b>2 - MATEMÁTICA -</b> 1 - Frações de figuras 2 - As quatro operações fundamentais.</p> <p><b>3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO</b></p> <p><b>4 - PROVA PRÁTICA</b></p>

Clóvis Santo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL

8



**CHAPEADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, COZINHEIRA, ELETRICISTA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MARCENEIRO, SERVENTE, INST. APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E MECÂNICO MANUTENÇÃO GERAL**

- **PORTUGUÊS**
  - FARRACO & MOURA Gramática Nova
  
- **MATEMÁTICA**
  - IMENES –JAKUBO – LELLIS Coleção Novo Caminho Matemática
  - LUIZ ROBERTO DANTE – Matemática 3 - Vivência & Construção

---

**MERENDEIRA**

- **PORTUGUÊS**
  - FARRACO & MOURA Gramática Nova
  
- **MATEMÁTICA**
  - IMENES –JAKUBO – LELLIS Coleção Novo Caminho Matemática
  - LUIZ ROBERTO DANTE – Matemática 3 - Vivência & Construção
  
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO**
  - **MANUAL DA MERENDEIRA**
    - Prefeitura Municipal de Pato Branco

---

**BABÁ**

- **PORTUGUÊS**
  - FARRACO & MOURA Gramática Nova
  
- **MATEMÁTICA**
  - IMENES –JAKUBO – LELLIS Coleção Novo Caminho Matemática
  - LUIZ ROBERTO DANTE – Matemática 3 - Vivência & Construção
  
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO**
  - **AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA**
    - Ministério da Saúde

---

  
Clóvis Santo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL

P

## REGULAMENTO

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.369 de 28 de julho de 1995, anexo X item 1.2, bem como nos termos da Lei n.º 1.245 de 17 de setembro de 1993 e demais leis que regem a matéria, considerando as necessidades de pessoal constantes no presente Edital 01/2001, resolve tornar público o seguinte REGULAMENTO:



### 1. DO REGIME JURÍDICO

- O Regime Jurídico de admissão dos candidatos nomeados será o Estatutário, aplicável conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.245 de 17 de setembro de 1993, Estatuto dos Servidores do Município. Todos os novos admitidos ficarão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos da Legislação pertinente, art. 7.º da Lei n.º 1708 de 01 de abril de 1998;

### 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. NORMAS GERAIS

- A inscrição deve ser efetuada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes específicos, observando a localidade e o prazo previsto neste Edital, vedada a inscrição por correspondência;
- No ato da inscrição, o Candidato poderá obter as informações que julgar necessárias;
- No ato da inscrição, o Candidato receberá o seu cartão de identificação para fins de acesso ao local das provas e prestação de exames, segundo a função a que se inscreveu e obter informações que julgar necessárias;
- Fica reservado 3% do total das vagas abertas do presente concurso, à pessoas portadoras de deficiência física.
- A participação de portador de deficiência física, fica condicionada a capacidade física de trabalho do candidato, observado a natureza das funções a serem desempenhadas;
- A inscrição do candidato ao Concurso Público implica no conhecimento das normas constantes do presente Edital;

#### 2.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a) ficha requerimento devidamente preenchida;
  - b) fotocópia da cédula de identidade, com apresentação do original;
  - c) Procuração, se a inscrição for feita através de Procurador, cópia da cédula de identidade do procurador e do candidato;
  - d) Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição, no valor referente ao cargo, recolhida através de GR-PMPB – receitas diversas, no Banco do Estado do Paraná;
  - e) As pessoas portadoras de deficiência deverão declarar, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a especificação do tipo de incapacidade, para que sejam encaminhadas pela Comissão Organizadora à Junta Médica Especializada, antes da realização do Concurso, em cumprimento as exigências do Art. 8.º da Lei 1420 de 27 de dezembro de 1995;
  - f) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;

No ato da inscrição será exigida do candidato declaração firmada sob as penas da lei, que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição.  
Os documentos comprobatórios dos requisitos para a inscrição serão exigidos dos candidatos aprovados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica;

09



### 2.3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;
- Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas deste regulamento;
- Deter as condições exigidas para o preenchimento do cargo pretendido;
- Haver votado na última eleição ou ter justificado sua falta junto ao órgão competente; e
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.

#### Requisitos específicos para as funções:

##### OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS II

- a) Atestado que comprove 1.º grau incompleto;
- b) Possuir Carteira de Habilitação, categoria "c".

##### MOTORISTA II

- c) Histórico Escolar ou Atestado que comprove 1.º grau incompleto;
- d) Fotocópia Carteira de Habilitação, categoria "d".

##### PEDREIRO, SERVENTE, GARI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA

- a) Histórico Escolar ou Atestado que comprove 1.º grau incompleto;

##### CHAPEADOR, MARCENEIRO, BABÁ, MERENDEIRA, INST. APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E MECÂNICO MANUTENÇÃO GERAL.

- a) Fotocópia do Histórico Escolar de Conclusão 1.º grau completo;

##### ELETRICISTA

- a) Histórico Escolar de Conclusão 1.º grau completo;
  - b) Fotocópia Comprovante de Curso Específico na Área de Eletricidade Geral, ministrado por órgão oficial, com duração mínima de 120 h.
- Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados pelo Ministério da Educação ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados de tradução pública juramentada.
  - Quando da não homologação da inscrição, serão explicitados os requisitos do Edital que não foram atendidos pelo Candidato.
  - A não homologação da inscrição não implicará na devolução da taxa recolhida.
  - As pessoas portadoras de deficiência deverão declarar, no verso da ficha de requerimento, a especificação do tipo de incapacidade, para que sejam encaminhadas pela Comissão

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Organizadora à Junta Médica Especializada, antes da realização do Concurso, em cumprimento às exigências do Art. 8.º da Lei 1420 de 27/12/1995;



## 2.4 - DAS INSCRIÇÕES ACEITAS E DAS INDEFERIDAS

- a) - Os recursos contra o indeferimento de inscrição não tem efeito suspensivo, devendo ser interposto junto a Comissão Organizadora, através de documento a ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, à Rua Caramuru n.º 271, Centro, no horário de 13:30 às 16:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da data da publicação da relação dos candidatos regularmente inscritos. As solicitações serão apreciadas e julgadas,
- b) A comissão organizadora terá o prazo de 05 dias contados da protocolação do pedido, disposto no item anterior, para exarar competente parecer;
- c) O despacho que mantiver a decisão do pedido de reconsideração, caberá nos mesmos prazos do artigo anterior, recurso ao Prefeito Municipal;
- d) Para submeter-se às provas, o candidato deve portar o cartão de inscrição e a cédula de identidade ou documento equivalente;
- e) O Concurso deverá realizar-se no período de até 30 dias após a homologação dos candidatos inscritos e habilitados ao concurso.

## 3. DA SELEÇÃO

- A seleção do candidato regularmente inscrito para as funções de Operador de Máquinas Rodoviárias II, Motorista II, Pedreiro, Servente, Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Chapeador, Marceneiro, Eletricista, Cozinheira, Instrutor Aprendizagem Industrial e Mecânico Manutenção Geral será efetuada mediante aplicação de prova escrita nas disciplinas de Português e Matemática com questões de múltipla escolha, apresentará 4 (quatro) alternativas, com apenas uma correta, em que serão avaliados os conhecimentos do candidato sobre matérias relacionadas ao nível de escolaridade requeridos para cada cargo e prova prática, de acordo com a natureza das tarefas de cada cargo.
  - A prova de Português e Matemática, redigida em 10 (dez) questões cada matéria, será avaliada na escala de 0 (zero) à 10(dez) e terá peso 4 (quatro) para cômputo da nota final.
  - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) à (dez) e terá peso 6 (seis) para cômputo da nota final.
  - Estará reprovado o candidato que não obtiver média 4 (quatro) em qualquer prova e não atingir média final igual ou superior a 5 (cinco);
  - O tempo disponível para realização da prova escrita de múltipla escolha é de 04 (quatro) horas. Recomenda-se que o candidato deixe reservado os últimos 30 minutos para preenchimento do cartão de respostas.
- Para as funções de Babá e Merendeira será efetuada mediante aplicação de prova escrita nas disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, com questões de múltipla escolha, apresentará 4 (quatro) alternativas, com apenas uma correta, em que serão avaliados os conhecimentos do candidato nestas matérias e prova prática, de acordo com a natureza das tarefas de cada cargo.

- A prova de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, redigida em 10 (dez) questões cada matéria, será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) e terá peso 4 (quatro) para cômputo da nota final.
- A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) e terá peso 6(seis) para cômputo da nota final;
- Estará reprovado o candidato que não obtiver média 4 (quatro) em cada prova e não atingir média final igual ou superior a 5 (cinco); O tempo disponível para realização da prova escrita de múltipla escolha é de 04 (quatro) horas.
- Recomenda-se que o candidato deixe reservado os últimos 30 minutos para preenchimento do cartão de respostas.



#### 4 – DA LOTAÇÃO

Os candidatos nomeados terão lotação onde surgirem as necessidades da administração pública municipal, obedecendo a existência de vagas e critérios de classificação.

#### 5 - DAS PROVAS

##### 5.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

**A data, horário e local das provas serão divulgados, em Edital publicado no Diário Oficial do Município, quando da homologação das inscrições**

##### 5.2 - CRITÉRIOS GERAIS

- Para adentrar ao local das provas, o candidato deve apresentar o comprovante de inscrição e a Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- O candidato deve assinar a lista de presença ao adentrar no recinto onde serão realizadas as provas, sob pena de ser considerado ausente;
- A Prefeitura Municipal não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos, quando da realização das provas teórica e ou prática;
- Será atribuída nota 0 (zero) a questão da prova teórica que contenha emendas ou rasuras, com mais de uma opção de resposta assinalada e ou que não estiver assinalada no cartão de respostas;

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- Será eliminado do Concurso, o candidato que for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio, o que for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- A classificação dos candidatos será efetuada em ordem decrescente obedecendo os seguintes critérios:

*[Handwritten signature]*

- a) Funções Operador de Máquinas Rodoviárias II, Motorista II, Pedreiro, Servente, Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Chapeador, Marceneiro, Eletricista e Cozinheira, Instrutor Aprendizagem Industrial e Mecânico Manutenção Geral através da soma das notas obtidas nas matérias de Português, Matemática e prática, respeitados os pesos atribuídos a cada matéria.
- b) Funções Babá e Merendeira, através da soma das notas obtidas nas matérias de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Prática, respeitados os pesos atribuídos a cada matéria.



6.3. No caso de candidatos empatados com a mesma média final, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade.

- O candidato que esteja vinculado ao serviço público municipal há mais tempo;
- maior nível de escolaridade;
- maior nota na prova prática; *alterado fls. 116.*
- candidato mais idoso;

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final do concurso, segundo a ordem de classificação e critérios de desempate, será publicado no jornal oficial do Município e afixado na sede do Executivo.

7.2. Os recursos contra o resultado não terão efeito suspensivo, devendo ser interposto através de documento a ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos, à Rua Caramuru n.º 271, Centro, no horário das 13:30 às 16:00 h., no prazo máximo de dois (02) dias úteis da data da publicação do resultado. Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão, sendo que a esta decisão não caberá pedido de reconsideração.

7.3. Encerrado o prazo para apresentação de recurso, o Sr. Prefeito, ouvida a assessoria jurídica, promoverá, por meio da edição de ato próprio, a homologação do resultado final do concurso.

## 8. DA ADMISSÃO

8.1. A aprovação no Concurso Público não implica obrigatoriedade de admissão.

8.2. O processo de admissão, obedecerá a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas e será efetuada na medida das necessidades da administração, não havendo portanto, obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados.

8.3. A admissão dos candidatos portadores de deficiência física, fica condicionada a aprovação no concurso, observada a ordem de classificação dos participantes.

8.4. A Divisão de Recursos Humanos, por meio de edital, promoverá a convocação dos candidatos aprovados, para fins de realização de exame de saúde e apresentação de documentação.

8.5. O candidato que no prazo de 05 dias, não atender ao edital chamamento, será considerado desistente. A critério da administração, poderá ser efetuada a convocação do candidato a seguir classificado.

8.6. O candidato convocado, no decorrer do prazo estabelecido no sub item 8.5, poderá, excepcionalmente, declinar da vaga para a qual foi convocado, requerendo a transferência de seu direito para o final da lista de classificados.

8.7. O candidato que no exame de saúde for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, dentro do prazo de 06 (seis) meses, submetido a exames para nova avaliação. Essa situação não prejudicará a nomeação dos demais candidatos.



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da convocação, serão exigidos do candidato os originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa, quando da apresentação dos originais:

- a) - Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) - Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
- c) - Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações militar e eleitoral;
- d) - Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme Edital;
- e) - Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC;
- f) - Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;
- g) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- h) - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
- i) - Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico do próprio Município, acompanhados dos resultados dos exames clínicos efetuados;
- j) - Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- k) - Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;

## 10. DAS EXCLUSÕES

10.1 Será excluído do Concurso, o candidato que apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.2. Comportar-se de maneira inadequada, ou praticar descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do presente Concurso ou com os demais candidatos.



## 11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1. O candidato regularmente habilitado junto à Divisão de Recursos Humanos, será nomeado pelo Sr. Prefeito, cuja posse deve ocorrer em 03 dias após a publicação do ato de nomeação.
- 11.2. Perderá o direito a vaga, o candidato que não assumir suas funções no prazo estabelecido no item 11.1.
- 11.3. A critério da administração, à Divisão de Recursos Humanos poderá efetuar a convocação do candidato a seguir classificado.

## 12. DA VALIDADE

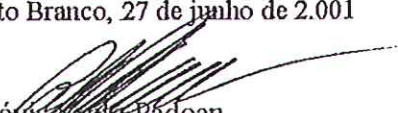
- 12.1. O presente Concurso Público terá validade por um período de dois (2) anos, contados da data de homologação do resultado final do Concurso, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Municipalidade.

## 13. CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá se valer da assessoria jurídica do Município e ou de consultoria externa contratada para esse fim.
- 13.2. Este Regulamento entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Pato Branco, 27 de junho de 2.001

  
Clóvis Danilo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten mark]*

CONCURSO BABÁS – EDITAL 001/2001

MAT	NOME	ADMISSÃO	EDITAL	FUNÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
5.622-7	Ana Mara Vargas Telles	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Menino Deus	
5.624-3	Brasilia Mariana Risso	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Mae Augusta	
5.629-4	Denise Mariel Bohn	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II		desvio de função
5.631-6	Eliane Frider Schermer	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Enedina Colla	
5.632-4	Ester Maria Pagnoncelli	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I		desvio de função
5.639-1	Luciane Zini	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Toca do Coelho	
5.679-0	Lurdes Gotz Kempfer	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infant.		INSS
5.640-5	Margarida Wronski Ferreira	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Criança Feliz	
5.641-3	Maria Lucia Miketa Martins	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Lions Clube	
5.642-1	Marili Tozetto	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II		desvio de função
5.643-0	Neiva Mezomo	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Toca do Coelho	
5.645-6	Neuzilda Rodrigues de Souza	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Mae Augusta	
5.648-0	Sirlene Fritzen	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Lions Clube	
5.638-3	Solange Aparecida Millnitz	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Irma Dulce	
5.649-9	Zeni Maria Casaril	24/09/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	União	
5.663-4	Elisangela A. Munslinger	01/10/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	União	
5.742-8	Marilde Marchi	01/10/2001	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Bairro Planalto	
5.811-4	Eliani da Silveira	03/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Irma Dulce	
5.821-1	Lindamir Moreira Soares Bertol	03/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Menino Deus	
5.812-2	Loreci dos Santos	03/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Eliza Padoan	
5.815-7	Maria Jesus Alves de Oliveira	03/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Madre Paulina	
5.822-0	Zelia de Fatima Veigas	03/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Bairro Planalto	
5.819-0	Adriane Camozzato	10/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Irma Dulce	
5.823-8	Maria de L. C. L. Gomes Vargas	10/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	São João	

5.824-6	Elisangela Leonardi Mesquita	20/02/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II		desvio de função
5.829-7	Marisa Gross	09/04/2003	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Enedina Colla	
5.896-3	Ivete Ochoa Schaither	26/02/2004	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	União	
5.903-0	Andreia de Fatima Webber	22/03/2004	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	Bairro Planalto	
5.917-0	Terezinha Benato	01/07/2004	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II		desvio de função
5.923-4	Braulia Mafioletti Quadri	30/07/2004	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Criança Feliz	
5.931-5	Vanderleia Aparecida Antunes	13/12/2004	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I		Casa Abrigo
5.961-7	Joseane Ferreira Noll	22/08/2005	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil II	José Fraron	
5.965-0	Cecilia Kutchma	01/09/2005	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I		Casa Abrigo
5.968-4	Cleuza Zanetti	01/09/2005	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I		Casa Abrigo
5.969-2	Sonia Eugenia Mattei	01/09/2005	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	Criança Feliz	
5.964-1	Joceli das Gracas B.De Andrade	10/09/2005	001/2001	Auxiliar de Ed. Infantil I	União	



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Esporte e Lazer

Ofício nº 039/2018/SELPB

Pato Branco, 27 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao ofício nº 551/2018-DL:

**Proposição nº 194/2018**

Resposta: Estaremos vendo as necessidades do referido local, para posterior encaminhamento.

**Proposição nº 195/2018**

Resposta: Sabemos que é uma necessidade para o referido local, nosso problema é o terreno que não é da Prefeitura.

Respeitosamente,

PAULO VICENTE STEFANI  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Paraná

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fone: (46) 3220-6087 3220-6088

E-mail: [esporte@patobranco.pr.gov.br](mailto:esporte@patobranco.pr.gov.br) / [esporte1@patobranco.pr.gov.br](mailto:esporte1@patobranco.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício nº 039/2018

Pato Branco, 06 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao Ofício nº  
**551/2018:**

Proposição nº 190/2018 –

Resposta: Será realizado um estudo e verificado a viabilidade de compra e instalação dos equipamentos para a referida praça no local solicitado.

Respeitosamente,

  
**EMERSON CARLOS MICHELIN**  
Secretário de Planejamento Urbano

A Sua Excelência o Senhor  
**JOECIR BERNARDI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 022 / 2018

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 551/2018 de 22 de agosto de 2018.

Proposição no requerimento nº 199/2018

Reitera a passagem de rolo compactador nas estradas que dão acesso às propriedades das famílias Piazza e Viganó, na comunidade de Fazenda da Barra.

Resposta: - *Informamos que após a limpeza das laterais da estrada pelos agricultores, foi realizado e atendido o pedido na segunda quinzena de maio, com passagem do rolo. Deveremos realizar o serviço de rolo compactador nessa via com a disponibilidade da patrulha rural, o mais breve possível.*

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Pato Branco

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Benigno Kozolinski  
Chefe da Div. de Departamento Rural  
Engenheiro Agrônomo  
CPF 186.983.289-20 - CREA-PR 61934-D  
Pato Branco - PR

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Pr.